

ASSUNTO: IFRRU 2020 | Relatório de Atividades 2017

DATA: 16/08/2018

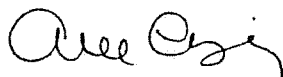
INFORMAÇÃO N.º: 451/MAMB/2018

PROC. N.º: 70.07.03 Entrada 4104

**Parecer**

Concordo.

A Chefe do Gabinete,



Ana Cisa  
- chefe do Gabinete do  
Ministro do Ambiente

**Despacho**

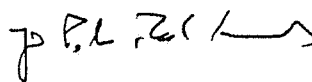
Aprovo o Relatório de Atividades da Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020) referente ao ano de 2017.

Homologo a “menção qualitativa de Bom” referente ao seu desempenho no âmbito das suas áreas de atividade em 2017.

Determino que o organismo atenda futuramente às recomendações efetuadas pela Secretaria Geral do Ambiente, para que seja apresentada toda a informação pertinente, tendo em vista a melhoria contínua da sua atuação.

O Ministro do Ambiente,

21.8.18



João Pedro Matos Fernandes  
Ministro do Ambiente

A Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020) remeteu ao Senhor Ministro do Ambiente o Relatório de Atividades de 2017 e respetiva autoavaliação, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a qual estipula que o dirigente máximo do serviço deve remeter ao respetivo membro do Governo o Relatório de Atividades que integre a autoavaliação do serviço.



O relatório vem capeado por uma Informação da Secretaria Geral do Ambiente (SG MAMB), através da qual é efetuada a avaliação do relatório e a autoavaliação proposta, concordando com a menção qualitativa de “Bom” referente ao desempenho do organismo.

Foi pedido uma análise prévia e proposta de seguimento ao Gabinete da Senhora Secretária de Estado da Habitação, a qual foi positiva tendo em conta o parecer técnico da SG MAMB, submetendo à consideração do Senhor Ministro do Ambiente para homologação, em caso de concordância.

Da análise efetuada ao Relatório de Atividades, cumpre tecer as seguintes considerações:

- Cumprindo as exigências que devem acompanhar a autoavaliação do serviço, o relatório apresenta:
  - Informação detalhada do sistema de controlo interno é garantido através do cumprimento do objetivo 7. No entanto, não foi efetuado o questionário relativo ao mesmo;
  - Referência às causas de incumprimento de ações ou projetos não executados ou com resultados insuficientes;
  - Desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho, evidenciando as condicionantes que afetem os resultados a atingir;
  - Fiabilidade do sistema de indicadores de desempenho;
  - Demonstração qualitativa dos resultados alcançados, pese embora não tenham sido apresentados os resultados do Balanço Social uma vez que se integram no mesmo documento do IHRU. No que diz respeito à autoavaliação, não são contemplados todos os aspetos previstos na Lei.
- No Relatório de Atividades, a EG do IFRRU 2020 propõe uma reformulação do QUAR, eliminando dois indicadores devido à não concretização de um objetivo relevante. Na medida em que esta reformulação não foi ainda aprovada, os resultados a considerar são os que contemplam a estrutura de objetivos em vigor;
- Do total dos 7 objetivos operacionais previstos no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), 7 foram superados e 1 não foi atingido, registando taxas de realização entre 63% e 153%;
- Neste contexto, o Relatório de Atividades de 2017 da EG do IFRRU 2020 apresenta uma taxa de realização global de 119,64%, pelo que, da análise dos resultados



---

obtidos em sede de autoavaliação fundamenta a atribuição da menção qualitativa de Bom;

- Relativamente aos Recursos Humanos, foi registada uma taxa de execução de 76%, uma vez que, apesar de prever com 6 Técnicos Superiores no mapa de pessoal, a EG do IFRRU 2020 contou apenas com 3;
- A execução orçamental dos Recursos Financeiros foi de 76%, o que se explica pela baixa execução dos recursos humanos.

Conclui a SG MAMB que o organismo deverá contemplar futuramente na sua autoavaliação todas as alíneas previstas no artigo 15.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, por forma a apresentar toda a informação pertinente tendo em vista a melhoria contínua da sua atuação.

Face ao exposto, propõe-se que o Senhor Ministro, em caso de concordância, aprove o Relatório de Atividades da Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020) referente ao ano de 2017, bem como homologue a “menção qualitativa de Bom” referente ao seu desempenho no âmbito das suas áreas de atividade. Propõe-se, ainda, que o organismo atenda futuramente às recomendações efetuadas pela Secretaria Geral do Ambiente, para que seja apresentada toda a informação pertinente, tendo em vista a melhoria contínua da sua atuação.

À consideração superior,

O Técnico Especialista

*João Carlos Silva*

João Carlos Silva

---

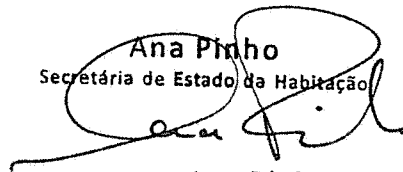
IHRU - 755351 - 04/09/2018 10:17:49

Despacho Exarado na Informação n.º 878/DAAQ, de 18-06-2018,  
da Secretaria Geral do Ministério do Ambiente

CONCORDO COM O PARECER TÉCNICO E INFORMACÃO QUE  
ANTECEDEM. SUBMETO À SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO SENHOR  
MINISTRO DO AMBIENTE.

A Secretária de Estado da Habitação,

Ana Pinho  
Secretária de Estado da Habitação



Ana Pinho

.06/08/2018

THRU - 785351 - 06/09/2018 10:17:49



DE: SGMAMB/SRH/DAAQ

DATA: 18/06/2018

ASSUNTO: SIADAP 1 - IFRRU 2020 - Relatório de Atividades 2017

INFORMAÇÃO N.º: 878/DAAQ/2018

PROC. N.º: /150.20.05

## Parecer

Concordo.  
Considerando o Parecer Técnico  
anexo à presente informação,  
e concordando com a menção proposta  
pelo dirigente máximo do IFRRU,  
submete-se à consideração de S. Ex.  
o Ministério do Ambiente a atribuição  
da menção de Desempenho Bom, em  
Resultado da avaliação de atividades do  
IFRRU 2020, no ano de 2017.

29/6/2018

Isabel Nico

Isabel Nico  
Índia-Geral Adjunta

Concordo com o Parecer  
e proposta em tudo de direito.  
À consideração superior.  
29/06/2018

Joaquim Dias

Diretor de Serviços  
de Recursos Humanos

Concordo.

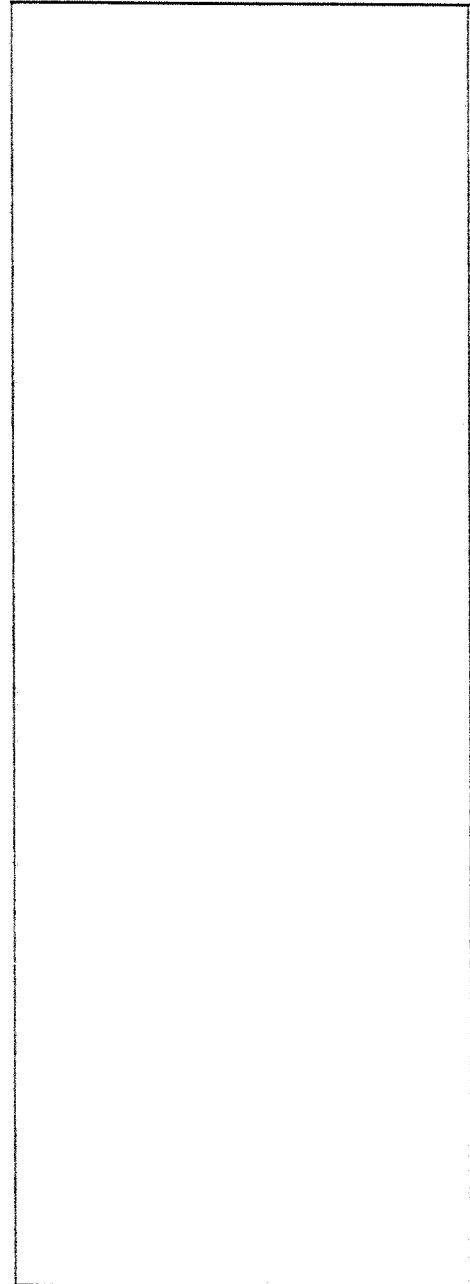
Em consonância com a análise técnica que  
antecede este parecer, propõe-se o envio do  
processo à consideração de S. Ex. o Ministro do  
Ambiente para que, querendo, proceda à  
homologação da menção qualitativa de  
"Desempenho bom" proposta pelo dirigente  
máximo do IFRRU2020.

À consideração superior.

Osvaldo Ferreira  
Chefe da Divisão  
de Avaliação, Auditoria e Qualificação

Osvaldo Santos Ferreira  
O Chefe de Divisão de Avaliação, Auditoria e  
Qualificação  
18-06-2018

## Despacho



A Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente tem atribuições em matéria de planeamento, estratégia e avaliação, tendo a responsabilidade de acompanhar e monitorizar a aplicação do Subsistema de Avaliação de Serviços (SIADAP 1), nomeadamente através da elaboração de pareceres sobre a autoavaliação dos serviços pertencentes ao Ministério (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, conjugada com o Decreto-Lei n.º 17/2014, de 4 de fevereiro).

Os serviços do Ministério do Ambiente devem entregar o Relatório de Atividades até 15 de abril de 2017, com a devida inclusão da autoavaliação, que é depois objeto de parecer pela Secretaria-Geral, conforme previsto no n.º 1, do artigo 17.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

O parecer anexo respeita ao relatório de atividades do ciclo de gestão de 2017 da Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020), criado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 52-A/2015, de 23 de julho.

O parecer de análise ao relatório de atividades da Estrutura de Gestão do IFRRU 2020, elaborado pela Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, valida a proposta de reformulação do Quadro de Avaliação e Responsabilização de 2017, que propõe a eliminação de dois indicadores, validando igualmente a proposta consequente, relativa à menção de desempenho do serviço como "BOM", de acordo com o artigo 18.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Propõe-se que o parecer em anexo seja colocado à consideração do Senhor Ministro do Ambiente para decisão de homologação ou alteração da menção de desempenho proposta pelo dirigente máximo do Serviço.

À consideração superior,

Técnica Superior

  
\_\_\_\_\_  
Maria Teresa Crespo

Anexo:  
Parecer sobre relatório de atividades da EG do IFRRU 2020 de 2017  
Relatório de Atividades 2017 da EG do IFRRU 2020